



EMENDA ADITIVA
Nº 7

AO PROJETO DE LEI Nº 87/2021

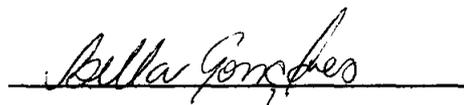
Adiciona-se o §1º ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 87/2021:

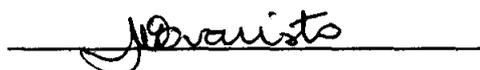
“Art. 3º -

§ 1º O Poder Executivo deverá se comprometer em compatibilizar todos os critérios de atendimento de forma equânime no sistema de ensino municipal, afim de evitar especialização de unidades específicas.”

Belo horizonte, 10 de agosto de 2021.


Vereadora Iza Lourença


Vereadora Bella Gonçalves


Vereadora Macaé Evaristo

Justificativa: A emenda se direciona pelo aprimoramento do Projeto de Lei nº 87/2021 com o objetivo de adequação às diretrizes da Lei nº 13.146/2015 e ao art. 208, III, da Constituição Federal.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>12 108 1 21</u>
 Responsável pela distribuição